



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICIPIO DE JURUTI/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013, Capítulo IX, art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, aderir a ata de registro de preços nº 003/2022-SEMAG, oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA, que objetiva a **adesão a ata de registro de preços nº 003/2022-SEMAG oriunda do pregão eletrônico SRP nº 003/2022-SEMAG, na condição "carona", gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA para contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de veículos no intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, visam celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.
- 1.3. O ente em questão diz respeito a Secretaria Municipal de Administração e Governo de Santarém/PA, Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-SEMAG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEMAG, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar um automóvel para dar apoio aos nossos colaboradores que muitas vezes precisam se deslocar para as unidades de atendimento e comunidades para entrega de materiais, diligências e ações voltadas para a assistência social, se faz necessário e urgente.
- 2.2. Justifica-se ainda que a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **Locação de Veículos Automotores**, servirá para suprir as necessidades dos serviços desenvolvidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, junto as unidades de atendimento para dá suportes aos programas de Assistência Social:
  - Serviços Sócioassistenciais voltados a Crianças, aos Adolescentes e Pessoas Idosas;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



- Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial;
  - Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I (Santa Terezinha);
  - CRAS II (Cidade Nova);
  - Programa Bolsa Família;
  - CADÚNICO;
  - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
  - Outros Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
- 2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desenvolve ações da equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS nas comunidades de difícil acesso terrestre, atendendo uma média de público de 300 pessoas em cada ação.
- 2.4. Considerando ainda que se faz necessário a visita in loco da equipe Técnica para execução dos Serviços, tais como:
- Visitas Sócioassistenciais;
  - Visitas de descumprimento do Programa Bolsa Família;
  - Visita domiciliar para atender a demandas do Programa Criança Feliz;
  - Atividade extraclasse com usuários dos SCFV;
  - Atendimento psicossocial a domicilio quando necessário
- 2.5. Dessa Forma se faz necessário à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de **Locação de Veículos Automotores**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos, de forma eficiente que atinjam os objetivos a que se destina.
- 2.6. Para que as atividades acima elencadas sejam desenvolvidas existe a necessidade de locomoção, por via terrestre. Cabe esclarecer que esta secretaria não possui frota suficiente para suportar a demanda que nos é colocada, dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de veículos.
- 2.7. Os quantitativos a serem utilizados, foram estimados com base na previsão dos serviços diários da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS para o período de 12 (doze) meses.
- 2.8. Assim, em respeito as obrigações constitucionais, e considerando a garantia do suporte a população do município, sendo estes realizados com oferta de veículos aos servidores do município para que estes exerçam suas funções em todo o território de Juruti, estando presente nas unidades de atendimento, e nas comunidades.
- 2.9. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.10. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que demonstra-se o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27



Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA

conforme confirmam as propostas acostadas em comparativo aos preços de mercado para uma possível licitação.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação geral dos itens e quantitativos limitados a 50% dos quantitativos registrados na Ata de origem consolidados abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE DE VEÍCULOS	PRAZO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipados com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran.	<b>Toyota Hilux 4x4 CD ano/modelo 2019/2020</b>	02	12 MESES	R\$ 13.797,00	R\$ 165.564,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 165.564,00</b>

3.2. Os itens e quantitativos acima relacionados foram previstos para uma contratação única, que serão demandadas para execução, mediante a solicitação através de ordem de serviço emitida pela Unidade Requisitante, podendo ainda, serem adquiridos de forma parcelada e eventual, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que demanda a realização do objeto da contratação.

3.3. A Contratante não estará obrigada a realizar a totalidade do quantitativo previsto nos itens, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos contratada.

### 4. DO PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência contratual será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. Os produtos/serviços serão fornecidos mediante solicitação feita pela Unidade Requisitante, qual seja a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. O Prazo para entrega dos produtos/serviços, será de até 10 (dez) dias, após o encaminhamento da ordem de compra/empenho, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela unidade requisitante.

4.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



- 4.5. O Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 1702.082440007.2.071 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que forem entregues fora das especificações do presente Termo;
- 6.5. Comunicar de forma imediata a contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto supra descrito e fixar prazo para a correção do mesmo;
- 6.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
  - 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
  - 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
  - 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
  - 7.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
  - 7.10. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
  - 7.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
8. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE, DA EMPRESA PRESTADORA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. MÉTODO DE PESQUISA: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação e referência em outras contratações públicas de ramos pertinente ao objeto, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados em comparação aos preços registrados na ata de interesse para adesão, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



8.2. Referência para utilização do critério de comparação: Menor Preço por valor global, uma vez que interessa a aquisição do objeto em sua composição global, na forma do mapa comparativo e pesquisas de preço e relatório analítico em anexo.

8.3. O valor global médio pesquisado perfaz a quantia de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), demonstrando-se portanto a vantajosidade dos preços da ata, objeto do procedimento de adesão, no qual obtivemos o valor global para contratação de R\$ 165.564,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), limitados os quantitativos a 50% daqueles registrados na ata de origem, cujo(s) fornecedor(es) é a empresa: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, CNPJ: 17.302.675/0001-98, vencedora para o fornecimento dos itens para adesão conforme Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEMAG.

8.4. A tabela abaixo demonstra os itens, quantitativos, preço unitário, total e global da presente contratação, na forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	UND	QTD	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL	MENOR VALOR UNT. DA ATA	MENOR VALOR TOTAL DA ATA
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2018 a 2022, capacidade para 5 passageiros, combustível diesel, tração 4 x 4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, equipados com todos os itens de segurança exigido pelo Denatran.	02	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 13.797,00	R\$ 165.564,00
					Total da média pesquisada	R\$ 252.000,00	Total da Ata SRP	R\$ 165.564,00

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor a ser designado pela Unidade Requisitante, como fiscal (ais) de Contrato, mediante portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos/serviços, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

## 11. DO ACEITE E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Do fornecedor qualificado ao fornecimento do objeto da presente adesão, foi solicitado manifestação de aceite e documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.291.706/0001-27

Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000 – Juruti/PA



qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, acostados aos autos, relacionados abaixo:

- Aceite/Proposta para a realização dos serviços, objeto da adesão, de acordo com especificações e demais condições contratuais relativas à Ata de Registro de Preço nº 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico na 003/2022-SEMAG.
  
- Declarações:
  - a) De que não emprega menor
  - b) De que cumprirá o prazo de execução e condições dos serviços junto à fiscalização no município de Juruti, mediante regras e disposições do Termo de Referência e do Instrumento Contratual;
  - c) Contrato Social e Alterações;
  - d) Cartão CNPJ ativo;
  - e) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
  - h) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
  - i) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - j) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
  - k) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
  - l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
  - m) Balanço Patrimonial;
  - n) Atestado de Capacidade Técnica.

Juruti/PA, 19 de julho de 2022.

  
Júlia de Sousa Coelho  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 4.496/2021

---

**JULIA DE SOUSA COELHO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 4.496/2021**